

INTERESSADA: Aymée Silveira

ASSUNTO : Contratação da interessada para exercer as funções de professor - Instrutor em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheiro Alpinolo Lopes Casali

PARECER Nº 3088/74, CTG ; Aprov.em 11 /12 /74

1.Histórico: O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submete ao Conselho Estadual de Educação o nome da licenciada Aymée Silveira ,para ministrar aulas de Inglês em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração, na categoria docente de Professor -Instrutor.

O pedido de autorização de funcionamento do Comércio Exterior está tramitando no Conselho.

A interessada é licenciada em Letras Anglo-Germânicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Diploma registrado. Realizou vários cursos de aperfeiçoamentoem língua i n g l e s a . Foi aprovada em concurso oficial para o ensino médio oficial do Estado para a disciplina de Inglês. Exerce o magistério em várias escolas de ensino superior, vinculadas ao sistema de ensino federal. Apresentou os documentos de praxe.

2.Apreciação: Em vista da graduação e da experiência docente da interessada, a indicação poderá ser aprovada.

II - CONCLUSÃO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano poderá admitir a licenciada Aymée Silveira para exercer as funções de Professor - Instrutor em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração.

São Paulo, 11 de outubro de 1974
a)Cons. Alpinolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Osvaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, Paulo Nathanael Ferreira de Souza e Antônio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974
a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente